



**LEI Nº. 1.173/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2.015.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL URBANO COMO PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de dação em pagamento o imóvel urbano abaixo discriminado:

*“Um terreno, situado na Avenida Paranapanema, no município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 01 e segue 34,30 metros até chegar ao ponto 02 e confronta com a Avenida Paranapanema; deste deflete a direita e segue 36,35 metros até chegar ao ponto 03 e confronta com o lote 03 (S007/Q267/L003); deste deflete a direita e segue 30,12 metros até chegar ao ponto 04 e confronta com a área "R"; deste deflete a direita e segue 51,88 metros até chegar ao ponto 01 (inicial) e confronta com a Quadra 268 (S007/Q268/L001) e com parte da propriedade de José Carlos de Oliveira, encerrando uma área de 1.326,65m<sup>2</sup>.”*

Art. 2º - A dação em pagamento refere-se à compensação de dívidas ativas quanto à quitação dos débitos judiciais consolidados nos Processos nº 0002575-69.2002.8.26.0047, 0004905-73.2001.8.26.0047 e 0011849-57.2002.8.26.0047.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 24 de Agosto de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de Agosto de 2015.

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS